



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 584 - DE 11 DE JULHO DE 1988.

135
37

Promove a desafetação de uso comum do povo, de uma área com 1.300,00 m² e autoriza o Poder Executivo a efetivar Cessão de Uso da referida área ao Instituto Nacional de Previdência Social. INPS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E EU' SANIONO A SEGUINTE LEI:

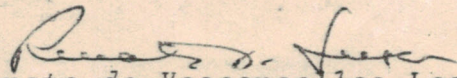
Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Desafetação de Uso comum do povo de uma área com 1.300,00 m², constituída de uma praça projetada nas imediações do Posto de Saúde de Araruama.

Artº 2º- Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetivar a Cessão de Uso da área a que se refere o artº 1º da presente Lei ao Instituto Nacional da Previdência Social, com a finalidade específica de nela construir a sede da Agência do I.N.P.S. do Município.

Artº 3º- A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não observado o prazo de 02 (dois) anos a sua implantação, ou se o terreno, no todo ou em parte, vier a ser dado utilização diversa da prevista nesta Lei.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1988.


Renato de Vasconcellos Lessa
PREFEITO